



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 124/2022
De 24 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto visando à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Trata-se da necessidade da criação de dotação para inclusão na programação da Câmara Municipal, de ação para o atendimento de despesas com tratamento realizadas por servidor em virtude de acidente de trabalho.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 124/2022
De 24 de novembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, especificamente no orçamento do Poder Legislativo, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.90.93.00.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Ressarcimento Assistência Médica/Odontológica

Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

TotalR\$ 5.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6001.3.1.90.11.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Processo Legislativo.

TotalR\$ 5.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/11/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO